

Paulo  
Paulo Costa  
Guilherme  
Guilherme  
Guilherme

Ata da sessão da Esquência Congregação da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal da Bahia, realizada no dia vinte e quatro (24) de mês de maio do ano de hum mil, novecentos e oitenta e oito (1988).

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio do ano de hum mil, novecentos e oitenta e oito (1988), às oito horas e trinta minutos (08h30m), na Sala da Diretoria da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal da Bahia, sita à Praça Treze (13) de maio, número seis. Presidência reuniram-se os membros da Esquência Congregação da Faculdade, Professores Paulo Rebouças Brandão, Diretor, Eduardo Tadeu Santana, Vice-Diretor, Militino Rodrigues Martinez, Prof. Titular, Gabriel Seiz Teixeira Monteiro de Castro, representante dos Professores Adjuntos, Demosthenes Farias, representante dos professores Assistentes, Guilherme Furtado Lopes, representante do Departamento I, Antoni Alberto Machado P. Almeida, representante do Departamento II, José Bernardo Bordini Filho, representante do Departamento III e Cláudia Barreto, representando os funcionários técnicos-administrativos, em substituição a Maria Salva Bastos, sob a presidência do primeiro, tratar da seguinte Ordem do Dia: a) Discussão do Regulamento Eleitoral para eleição do Diretor e Vice-Diretor da FCE; b) o que ocorrer. Verificada a existência de quorum regimental, o Prof. Paulo

Rebouças Brandão, Presidente, deu início à sessão, solicitando a Secretária da Congregação, Ayda Graue Monteiro, Chefe do Serviço de Apoio Administrativo que lesse as atas de sessões anteriores. Foram lidas as Atas das sessões realizadas em 10/07/87, 27/08/87, 16/11/87, 01/2/88, 04/03/88, 11/05/88, apreciadas e aprovadas sem qualquer emenda. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou a Secretária, a leitura do documento enviado à Congregação por Graçiete Sento, representante da ASSUFBA/FCE, a seguir transcrito: "A EGREGIA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DA UFBA. Como segmento integrante da comunidade da UFBA, nós, funcionários técnicos-administrativos, em reunião da categoria, decidimos apresentar, através da nossa Representação nessa Egrégia Congregação, alguns pontos fundamentais para nossa participação no processo de eleição para Diretor e Vice-Diretor da nossa Unidade: 1. Foi causa de surpresa à nossa categoria a aprovação de uma Comissão Eleitoral não-paritária. Assim, apresentamos nossos recorrentes protestos. Entretanto, foi decidida nossa, que, entendendo a conjuntura atual, não poderíamos nos omitir do engajamento num processo que vise aos objetivos superiores para continuidade da abertura democrática e luta pelo projeto global de uma nova Universidade. 2. Em consonância com a luta pela democratização da UFBA e respeitando aos anseios históricos da nossa categoria, discutimos e resolvemos participar de um processo que nos assegure os seguintes princípios: a) Paridade, ou seja, que a fórmula eleitoral nos conceda peso igual ao dos outros segmentos. (Fórmula igual ao do último processo de eleição para Reitor). b) Elegibilidade, mesmo não havendo a possibilidade de apresentação de candidato no momento, nesta Unidade, a nossa categoria, como elemento permanentemente no quadro da UFBA e votante, a ela não pode ser vetado o direito à candidatura, que não haja, portanto, cláusula explícita apenas à candidatura docente. No alcance dos melhores resultados para a nossa comunidade, acreditamos que deve haver um processo dinâmico e de atendimento aos anseios e propostas dos três segmentos que a compõem. Salvador, 23 de maio de 1988." Após a leitura

que foi feita, em voz alta, o Sr. Presidente colocou em discussão. A discussão foi direcionada para o item b do documento transcrito, que fala da elegibilidade dos funcionários técnicos-administrativos. Todos os professores presentes pronunciaram-se contra essa elegibilidade, visto que, o ensino e a responsabilidade do professor, logo, uma Unidade de Ensino deve ser dirigida por um professor, bem como que, as condições exigidas para o candidato a Diretor e Vice-Diretor de Unidade, como sejam: produção científica, experiência acadêmica e outras, não são pertinentes aos funcionários técnicos-administrativos. Quando prosseguiram, o Sr. Presidente, passou à Ordem do dia, item a. Solicitou a Secretaria que distribuisse o documento "Regulamento Eleitoral" e pediu que todos o lessem. Em seguida, o Sr. Presidente colocou em discussão, explicando que, no regulamento eleitoral da última eleição, existiram artigos que impedem a candidatura de professores possivelmente interessados e/ou indicados para os cargos de Diretor e Vice-Diretor da Faculdade. Essa justificativa prende-se ao fato de que, na reunião última, foi aprovada a proposta de se fazer a próxima eleição utilizando-se os mesmos critérios da eleição passada. Foram feitas diversas considerações a respeito dos artigos do Regulamento Eleitoral e algumas modificações em sua forma de redação. A Comissão Eleitoral formada na sessão da Congregação de 11/5/88, foi extinta, com a aprovação de todos os presentes. O Sr. Antônio Rômulo P. de Moura foi convidado a participar da reunião para fazer esclarecimentos quanto ao Artigo 5º, por ter sido um dos colaboradores na elaboração do documento em questão. Houve discussões também quanto à forma de eleição, se por chapas ou inscrições abertas. Propôs-se então, proposta aprovada pela Congregação, que os representantes ouvissem os seus representados, no que diz respeito à forma de eleição (chapa ou não), fórmula do cálculo para apuração de votos e artigos contidos no Regulamento Eleitoral da eleição passada, para que, na próxima sessão da Congregação, seja possível uma definição para garantir a continuidade do

processo eleitoral para Diretor e Vice-Diretor da Faculdade. Reforçou-se que a próxima reunião da Congregação seria no dia primeiro (1º) de junho de 1988, às oito horas e trinta minutos (08h 30m). Sendo cumprido a Ordem do Dia, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão já que, cediada a palavra, dela não se fez uso. E, nada mais havendo a ser registrado, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada vai por mim assinada e pelos presentes. Em tempo: O Prof. José Bernardo Cordeiro Filho, representante do Departamento III, citado no verso da folha 35, as linhas 27 e 28, não compareceu à reunião. Salvador, vinte e quatro (24) do mês de maio do ano de hum mil, novecentos e oitenta e oito (1988).

Lyda Graça Monteiro

Aprovada em 10/06/88.  
~~Paulo Roberto Santos~~  
 Paulo

Luiz Roberto  
 José Roberto  
 José Roberto  
 José Roberto  
 José Roberto  
 José Roberto  
 José Roberto  
 José Roberto

